



## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 011/2005**

### **Aplica sanção disciplinar em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar que mandara instaurar.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, apreciando os relatórios tanto da Comissão Sindicante, como da Comissão Processante (Processo nº SPG-003/2002 e Processo nº R-027/2003) e, por último, o relatório do ilustre Prof. Dr. Marcelo dos Santos Targa, aprovado pelo revisor Prof. Dr. Francisco José Grandinetti; tendo valorado devidamente os fatos que os justificaram; tendo sopesado as provas produzidas, concluiu pelo cometimento, por parte do Prof. CARLOS ROBERTO QUERIDO, Professor Assistente III do Departamento de Odontologia, de faltas gravíssimas, arroladas longamente na sindicância e no inquérito administrativo, que ferem a dignidade universitária, tal como previsto na alínea "p" do Art. 39 da Lei Municipal nº 1555/75. Por tal motivo, com fundamento no Art. 41, § 8º do mesmo diploma legal, decidiu, por unanimidade, aplicar ao Prof. **CARLOS ROBERTO QUERIDO**, Professor Assistente III junto à disciplina "Materiais Dentários" do Departamento de Odontologia, **a pena de demissão do serviço público da Universidade de Taubaté**, ficando o Magnífico Reitor autorizado a tomar as medidas necessárias e pertinentes ao cumprimento dessa decisão, baixada sob a forma de Deliberação.

A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 28 de abril de 2005.

**NIVALDO ZÖLLNER**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 03 de maio de 2005.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**